

Rec. 1708/36.

W/ZM.

A. J.

38

VISTOS E RELATADOS os presentes autos, em que são partes, como embargante - o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, e, embargada - a 1ª. Câmara deste Conselho:

CONSIDERANDO que, por acórdão de 14 de Setembro de 1936, publicado no Diário Oficial de 2 de Fevereiro de 1937, a 1ª. Câmara deste Conselho resolveu dar, em parte, provimento ao recurso interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, da sua própria decisão, que concedeu a pensão deixada pelo associado Antonio de Araujo, à Antonia e Isaltina de Araujo, respectivamente companheira e filha daquele marítimo, para o fim de ser adjudicada integralmente à menor Isaltina a pensão deixada por seu pai;

CONSIDERANDO que com essa decisão não se conformou o Instituto e, conforme se verifica a fls. 79, apresentou os embargos ao referido acórdão, os quais deram entrada fóra do prazo legal;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conhecendo embora dos embargos com relevação do excesso de prazo, rejeitá-los para confirmar a decisão recorrida, retificando-se porém a citação da lei que re-

ge a especie e constante do acórdão embargado, que é o art. 55 do Decreto 22.872, de 29 de Junho de 1932 e não o art. 31, § 1º, nº 1, do Decreto 20.465, de 1ª de Outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1938.

a) Francisco Barbosa de Resende                      Presidente

a) Oscar Saraiva                                              Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim                      Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em *JH 81/38*